

## CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS

**Edital 10/2026****Informações Básicas**

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
10/2026	257005-CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS	LORENA DOS SANTOS MANIVA	03/07/2026 11:57 (v 0.9)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

**Outras informações**

---

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	23/2026	25208.001172/2026-42

**1. DO OBJETO****PREGÃO ELETRÔNICO**

90005/2026

**CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)**

257005 - CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS

**OBJETO**

Aquisição de uniformes destinados aos servidores, bolsistas, estagiários e demais colaboradores que atuam diretamente nas atividades de criação, manejo e assistência à saúde de primatas não humanos no âmbito do Centro Nacional de Primatas (CENP).

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 69.472,76 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**Dia **16/07/2026 às 10h (horário de Brasília)****Critério de Julgamento:**

Menor preço

**Modo de disputa:**

Aberto

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS****SIM****MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM****NÃO**

CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

(Processo Administrativo nº 25208.001172/2026-42)

Torna-se público que a UNIÃO, por intermédio do CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS - CENP, sediado na Rodovia BR316, S/N, Levilândia, Ananindeua/PA, CEP: 67033-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de uniformes destinados aos servidores, bolsistas, estagiários e demais colaboradores que atuam diretamente nas atividades de criação, manejo e assistência à saúde de primatas não humanos no âmbito do Centro Nacional de Primatas (CENP).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Para esta aquisição opta-se pela não utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
  - 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.9.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

- 8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.21. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.
- 8.22. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 8.23. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.24. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.25. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas.
- 9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. . A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Para esta aquisição opta-se pela não utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: selog@cenp.gov.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**ALINE AMARAL IMBELONI**

Autoridade competente

## **17. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALINE AMARAL IMBELONI**

Autoridade competente

**OBADIAS DOS REIS SILVA**

Agente de contratação

**SHEILA TETSUME MAKIAMA**

Agente de contratação

**DEBORA RENATA DOS REIS ROLIM**

Agente de contratação

**LORENA DOS SANTOS MANIVA**

Pregoeiro



*Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 11:57:48.*

## CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS

## Termo de Referência 17/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	257005-CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS	DEBORA RENATA DOS REIS ROLIM	22/06/2026 10:17 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	23/2026	25208.001172/2026-42

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 25208.001172/2026-42)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de uniformes destinados aos servidores, bolsistas, estagiários e demais colaboradores que atuam diretamente nas atividades de criação, manejo e assistência à saúde de primatas não humanos no âmbito do Centro Nacional de Primatas (CENP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Calça</b>  MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: CÁQUI, TAMANHO: P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	458140	Unidade	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
2	<b>Calça</b>  MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO	458140	Unidade	65	R\$ 49,00	R\$ 3.185,00

	BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: CÁQUI, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO					
3	<b>Calça</b>  MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: CÁQUI, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	458140	Unidade	50	R\$ 49,40	R\$ 2.470,00
4	<b>Calça</b>  MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: CÁQUI, TAMANHO: XG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	458140	Unidade	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
5	<b>Calça</b>  MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: BRANCA, TAMANHO: P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	458140	Unidade	16	R\$ 49,00	R\$ 784,00
6	<b>Calça</b>  MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: BRANCA, TAMANHO:	458140	Unidade	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00

	M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO					
7	<b>Calça</b>  MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: BRANCA, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	458140	Unidade	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
8	<b>Calça</b>  MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: BRANCA, TAMANHO: XG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	458140	Unidade	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
9	<b>Calça</b>  MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: VERDE MUSGO, TAMANHO: P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	458140	Unidade	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
10	<b>Calça</b>  MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: VERDE MUSGO, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	458140	Unidade	48	R\$ 49,00	R\$ 2.352,00

<b>11</b>	<b>Calça</b>  MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: VERDE MUSGO, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	458140	Unidade	18	R\$ 49,00	R\$ 882,00
<b>12</b>	<b>Camisa Térmica</b>  CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO UV, TECIDO DRY. MATERIAL PRINCIPAL: POLIAMIDA, TAMANHO: P, COR : VERDE MUSGO.	631569	Unidade	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
<b>13</b>	<b>Camisa Térmica</b>  CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO UV, TECIDO DRY. MATERIAL PRINCIPAL: POLIAMIDA, TAMANHO: M , COR : VERDE MUSGO.	631569	Unidade	16	R\$ 63,00	R\$ 1.008,00
<b>14</b>	<b>Camisa Térmica</b>  CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO UV, TECIDO DRY. MATERIAL PRINCIPAL: POLIAMIDA, TAMANHO: G, COR : VERDE MUSGO	631569	Unidade	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00
<b>15</b>	<b>Camisa uniforme</b>  CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, MATERIAL: MALHA PIQUET, TAMANHO: P, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TIPO MANGA: CURTA COM PUNHO, TIPO USO: UNIFORME. COR: CÁQUI.	603095	Unidade	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
<b>16</b>	<b>Camisa uniforme</b>	603095	Unidade	36	R\$ 49,00	R\$ 1.764,00

	<p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, MATERIAL: MALHA PIQUET, TAMANHO: M, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TIPO MANGA: CURTA COM PUNHO, TIPO USO: UNIFORME. COR: CÁQUI.</p>					
17	<p><b>Camisa uniforme</b></p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, MATERIAL: MALHA PIQUET, TAMANHO: G, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TIPO MANGA: CURTA COM PUNHO, TIPO USO: UNIFORME. COR: CÁQUI.</p>	603095	Unidade	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
18	<p><b>Camisa uniforme</b></p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, MATERIAL: MALHA PIQUET, TAMANHO: XG, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TIPO MANGA: CURTA COM PUNHO, TIPO USO: UNIFORME. COR: CÁQUI.</p>	603095	Unidade	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
19	<p><b>Camisa uniforme</b></p> <p>MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, TIPO USO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA, COR: BRANCA.</p>	454422	Unidade	16	R\$ 45,64	R\$ 730,24
20	<p><b>Camisa uniforme</b></p> <p>MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO</p>	454422	Unidade	80	R\$ 45,64	R\$ 3.651,20

	COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, TIPO USO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA, COR: BRANCA.					
<b>21</b>	<b>Camisa uniforme</b>  MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, TIPO USO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA, COR: BRANCA.	454422	Unidade	60	R\$ 45,64	R\$ 2.738,40
<b>22</b>	<b>Camisa uniforme</b>  MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, TIPO USO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA, COR: BRANCA.	454422	Unidade	12	R\$ 45,64	R\$ 547,68
<b>23</b>	<b>Camisa uniforme</b>  MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: XG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, TIPO USO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA, COR: BRANCA,	454422	Unidade	6	R\$ 45,64	R\$ 273,84
<b>24</b>	<b>Camisa uniforme</b>  MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: P,	454422	Unidade	12	R\$ 45,63	R\$ 547,56

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, TIPO USO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA, COR: VERDE MUSGO					
25	<b>Camisa uniforme</b>  MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, TIPO USO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA, COR: VERDE MUSGO	454422	Unidade	48	R\$ 45,64	R\$ 2.190,72
26	<b>Camisa uniforme</b>  MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, TIPO USO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA COR: VERDE MUSGO	454422	Unidade	18	R\$ 45,64	R\$ 821,52
27	<b>Jaleco</b>  CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÕES E LOGOMARCA DO ORGÃO BORDADO NA MANGA, COR: CÁQUI, MATERIAL: TECIDO, POSIÇÃO BOLSOS: 2 BOLSOS INFERIORES, TAMANHO: MÉDIO, TIPO: LONGO, TIPO ABERTURA: FRONTAL, TIPO GOLA: PADRE, TIPO MANGA: COMPRIDA, COM ELÁSTICO NO PUNHO	378814	Unidade	48	R\$ 85,00	R\$ 4.080,00
28	<b>Jaleco</b>	378813	Unidade	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00

	<p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÕES E LOGOMARCA DO ORGÃO BORDADO NA MANGA, COR: CÁQUI, MATERIAL: TECIDO, POSIÇÃO BOLSOS: 2 BOLSOS INFERIORES, TAMANHO: GRANDE, TIPO: LONGO, TIPO ABERTURA: FRONTAL, TIPO GOLA: PADRE, TIPO MANGA: COMPRIDA, COM ELÁSTICO NO PUNHO</p>					
29	<p><b>Jaleco</b></p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÕES E LOGOMARCA DO ORGÃO BORDADO NA MANGA, COR: CÁQUI, MATERIAL: TECIDO, POSIÇÃO BOLSOS: 2 BOLSOS INFERIORES, TAMANHO: EXTRA GRANDE, TIPO: LONGO, TIPO ABERTURA: FRONTAL, TIPO GOLA: PADRE, TIPO MANGA: COMPRIDA, COM ELÁSTICO NO PUNHO</p>	378812	Unidade	6	R\$ 86,27	R\$ 517,62
30	<p><b>Jaleco</b></p> <p>COR: BRANCA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, QUANTIDADE BOLSOS: 2, QUANTIDADE BOTÕES: 4, TAMANHO: P, TIPO: LONGO, TIPO GOLA: COM GOLA, TIPO MANGA: LONGA</p>	378815	Unidade	14	R\$ 118,10	R\$ 1.653,40
31	<p><b>Jaleco</b></p> <p>COR: BRANCA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, QUANTIDADE BOLSOS: 2, QUANTIDADE BOTÕES: 4, TAMANHO: M, TIPO: LONGO, TIPO GOLA: COM GOLA, TIPO MANGA: LONGA</p>	378814	Unidade	22	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00

<b>32</b>	<b>Jaleco</b> COR: BRANCA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, QUANTIDADE BOLSOS: 2, QUANTIDADE BOTÕES: 4, TAMANHO: G, TIPO: LONGO, TIPO GOLA: COM GOLA, TIPO MANGA: LONGA	378813	Unidade	22	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00
<b>33</b>	<b>Jaleco</b> CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GOLA, FENDA ATRAS, COR: BRANCA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, POSIÇÃO BOLSOS: LATERAL, QUANTIDADE BOLSOS: 2, TAMANHO: XG, TIPO: LONGO, TIPO MANGA: COMPRIDA	378812	Unidade	2	R\$ 86,29	R\$ 172,58
<b>34</b>	<b>Meia</b> CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANO LONGO, COR: BRANCA, MATERIAL: 95% POLIAMIDA, 5% ELASTODIENO, TAMANHO: ÚNICO, TIPO: ESPORTIVA	273753	Par	370	R\$ 2,98	R\$ 1.102,60
<b>35</b>	<b>Toalha de banho</b> TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, 70X140CM	459507	Unidade	141	R\$ 44,90	R\$ 6.330,90
<b>36</b>	<b>Toalha de rosto</b> COMPRIMENTO: 70, COR: BRANCA, LARGURA: 50, MATERIAL: 100% ALGODÃO	402822	Unidade	141	R\$ 17,89	R\$ 2.522,49
<b>37</b>	<b>Macacão</b> MATERIAL: BRIM, COR: CÁQUI, TAMANHO:38, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME	462233	Unidade	16	R\$ 209,00	R\$ 3.344,00

	MODELO DO ORGÃO, TIPO MANGA: LONGA					
<b>38</b>	<b>Macacão</b>  MATERIAL: BRIM, COR: CÁQUI, TAMANHO: 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ORGÃO, TIPO MANGA: LONGA	462233	Unidade	21	R\$ 209,00	R\$ 4.389,00
<b>39</b>	<b>Macacão</b>  MATERIAL: BRIM, COR: CÁQUI, TAMANHO: 42, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ORGÃO, TIPO MANGA: LONGA	462233	Unidade	36	R\$ 209,00	R\$ 7.524,00
<b>40</b>	<b>Macacão</b>  MATERIAL: BRIM, COR: CÁQUI, TAMANHO: 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ORGÃO, TIPO MANGA: LONGA	462233	Unidade	6	R\$ 209,00	R\$ 1.254,00
<b>TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 69.472,76</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.5. Considerando a natureza e particularidades dos itens da presente contratação, optou-se por parcelar os itens em 8 (oito) grupos:**

GRUPO 01 – **Calças e blusas na cor cáqui:** itens 1 a 4 e itens 15 a 18;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>Calça</b>  MATERIAL: BRIM, MODELO:					

1	UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: CÁQUI, TAMANHO: P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	458140	Unidade	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
2	<b>Calça</b> MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: CÁQUI, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	458140	Unidade	65	R\$ 49,00	R\$ 3.185,00
3	<b>Calça</b> MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: CÁQUI, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	458140	Unidade	50	R\$ 49,40	R\$ 2.470,00
	<b>Calça</b> MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS,					

4	QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: CÁQUI, TAMANHO: XG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	458140	Unidade	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
15	<b>Camisa uniforme</b> CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, MATERIAL: MALHA PIQUET, TAMANHO: P, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TIPO MANGA: CURTA COM PUNHO, TIPO USO: UNIFORME. COR: CÁQUI	603095	Unidade	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
16	<b>Camisa uniforme</b> CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, MATERIAL: MALHA PIQUET, TAMANHO: M, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TIPO MANGA: CURTA COM PUNHO, TIPO USO: UNIFORME. COR: CÁQUI.	603095	Unidade	36	R\$ 49,00	R\$ 1.764,00
17	<b>Camisa uniforme</b> CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, MATERIAL: MALHA PIQUET,	603095	Unidade	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00

	TAMANHO: G, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TIPO MANGA: CURTA COM PUNHO, TIPO USO: UNIFORME. COR: CÂQUI.					
18	<b>Camisa uniforme</b> CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, MATERIAL: MALHA PIQUET, TAMANHO: XG, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TIPO MANGA: CURTA COM PUNHO, TIPO USO: UNIFORME. COR: CÂQUI.	603095	Unidade	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00

GRUPO 02 - **Calças e blusas na cor branca:** itens 5 a 8 e itens 19 a 23;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	<b>Calça</b> MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: BRANCA, TAMANHO: P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	458140	Unidade	16	R\$ 49,00	R\$ 784,00
6	<b>Calça</b> MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: BRANCA, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	458140	Unidade	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00

7	<p><b>Calça</b></p> <p>MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: BRANCA, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO</p>	458140	Unidade	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
8	<p><b>Calça</b></p> <p>MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: BRANCA, TAMANHO: XG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO</p>	458140	Unidade	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
19	<p><b>Camisa uniforme</b></p> <p>MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, TIPO USO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA, COR: BRANCA.</p>	454422	Unidade	16	R\$ 45,64	R\$ 730,24
20	<p><b>Camisa uniforme</b></p> <p>MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, TIPO USO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA, COR: BRANCA.</p>	454422	Unidade	80	R\$ 45,64	R\$ 3.651,20
	<p><b>Camisa uniforme</b></p>					

21	MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, TIPO USO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA, COR: BRANCA.	454422	Unidade	60	R\$ 45,64	R\$ 2.738,40
22	<b>Camisa uniforme</b> MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, TIPO USO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA, COR: BRANCA	454422	Unidade	12	R\$ 45,64	R\$ 547,68
23	<b>Camisa uniforme</b> MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: XG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, TIPO USO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA, COR: BRANCA,	454422	Unidade	6	R\$ 45,64	R\$ 273,84

GRUPO 03 – **Calças e blusas na cor verde musgo:** itens 9 a 11 e itens 24 a 26;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	<b>Calça</b> MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: VERDE MUSGO,	458140	Unidade	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00

	TAMANHO: P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO					
10	<b>Calça</b>  MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: VERDE MUSGO, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	458140	Unidade	48	R\$ 49,00	R\$ 2.352,00
11	<b>Calça</b>  MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: VERDE MUSGO, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	458140	Unidade	18	R\$ 49,00	R\$ 882,00
24	<b>Camisa uniforme</b>  MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, TIPO USO: UNIFORME,	454422	Unidade	12	R\$ 45,63	R\$ 547,56

	TIPO MANGA: CURTA, COR: VERDE MUSGO					
25	<b>Camisa uniforme</b> MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, TIPO USO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA, COR: VERDE MUSGO	454422	Unidade	48	R\$ 45,64	R\$ 2.190,72
26	<b>Camisa uniforme</b> MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, TIPO USO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA COR: VERDE MUSGO	454422	Unidade	18	R\$ 45,64	R\$ 821,52

GRUPO 04 – **Camisas térmicas na cor verde musgo:** itens 12 a 14;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	<b>Camisa Térmica</b> CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO UV, TECIDO DRY. MATERIAL	631569	Unidade	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00

	PRINCIPAL: POLIAMIDA, TAMANHO: P, COR : VERDE MUSGO.					
13	<b>Camisa Térmica</b> CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO UV, TECIDO DRY. MATERIAL PRINCIPAL: POLIAMIDA, TAMANHO: M , COR : VERDE MUSGO.	631569	Unidade	16	R\$ 63,00	R\$ 1.008,00
14	<b>Camisa Térmica</b> CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO UV, TECIDO DRY. MATERIAL PRINCIPAL: POLIAMIDA, TAMANHO: G, COR : VERDE MUSGO	631569	Unidade	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00

GRUPO 05 – **Jalecos na cor cáqui:** itens 27 a 29;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	<b>Jaleco</b> CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÕES E LOGOMARCA DO ORGÃO BORDADO NA MANGA, COR: CÁQUI, MATERIAL: TECIDO, POSIÇÃO BOLSOS: 2 BOLSOS INFERIORES, TAMANHO: MÉDIO, TIPO: LONGO, TIPO ABERTURA: FRONTAL, TIPO GOLA: PADRE, TIPO MANGA:	378814	Unidade	48	R\$ 85,00	R\$ 4.080,00

	COMPRIDA, COM ELÁSTICO NO PUNHO					
28	<p><b>Jaleco</b></p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÕES E LOGOMARCA DO ORGÃO BORDADO NA MANGA, COR: CÂQUI, MATERIAL: TECIDO, POSIÇÃO BOLSOS: 2 BOLSOS INFERIORES, TAMANHO: GRANDE, TIPO: LONGO, TIPO ABERTURA: FRONTAL, TIPO GOLA: PADRE, TIPO MANGA: COMPRIDA, COM ELÁSTICO NO PUNHO</p>	378813	Unidade	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
29	<p><b>Jaleco</b></p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÕES E LOGOMARCA DO ORGÃO BORDADO NA MANGA, COR: CÂQUI, MATERIAL: TECIDO, POSIÇÃO BOLSOS: 2 BOLSOS INFERIORES, TAMANHO: EXTRA GRANDE, TIPO: LONGO, TIPO ABERTURA: FRONTAL, TIPO GOLA: PADRE, TIPO MANGA: COMPRIDA, COM ELÁSTICO NO PUNHO</p>	378812	Unidade	6	R\$ 86,27	R\$ 517,62

GRUPO 06 – **Jalecos na cor branca:** itens 30 a 33;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	<p><b>Jaleco</b></p> <p>COR: BRANCA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, QUANTIDADE BOLSOS: 2, QUANTIDADE BOTÕES: 4, TAMANHO: P, TIPO: LONGO, TIPO GOLA: COM GOLA, TIPO MANGA: LONGA</p>	378815	Unidade	14	R\$ 118,10	R\$ 1.653,40
31	<p><b>Jaleco</b></p> <p>COR: BRANCA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, QUANTIDADE BOLSOS: 2, QUANTIDADE BOTÕES: 4, TAMANHO: M, TIPO: LONGO, TIPO GOLA: COM GOLA, TIPO MANGA: LONGA</p>	378814	Unidade	22	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00
32	<p><b>Jaleco</b></p> <p>COR: BRANCA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, QUANTIDADE BOLSOS: 2, QUANTIDADE BOTÕES: 4, TAMANHO: G, TIPO: LONGO, TIPO GOLA: COM GOLA, TIPO MANGA: LONGA</p>	378813	Unidade	22	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00
	<p><b>Jaleco</b></p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GOLA, FENDA ATRAS, COR:</p>					

33	BRANCA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, POSIÇÃO BOLSOS: LATERAL, QUANTIDADE BOLSOS: 2, TAMANHO: XG, TIPO: LONGO, TIPO MANGA: COMPRIDA	378812	Unidade	2	R\$ 86,29	R\$ 172,58
----	--	--------	---------	---	-----------	------------

GRUPO 07 – Meias, Toalhas de banho e de rosto: item 34 a 36;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	<b>Meia</b> CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANO LONGO, COR: BRANCA, MATERIAL: 95% POLIAMIDA, 5% ELASTODIENO, TAMANHO: ÚNICO, TIPO: ESPORTIVA	273753	Par	370	R\$ 2,98	R\$ 1.102,60
35	<b>Toalha de banho</b> TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, 70X140CM	459507	Unidade	141	R\$ 44,90	R\$ 6.330,90
36	<b>Toalha de rosto</b> COMPRIMENTO: 70, COR: BRANCA, LARGURA: 50, MATERIAL: 100% ALGODÃO	402822	Unidade	141	R\$ 17,89	R\$ 2.522,49

GRUPO 08 – Macacões: itens 37 a 40.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>Macacão</b>					

37	MATERIAL: BRIM, COR: CÁQUI, TAMANHO:38, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ORGÃO, TIPO MANGA: LONGA	462233	Unidade	16	R\$ 209,00	R\$ 3.344,00
38	<b>Macacão</b>  MATERIAL: BRIM, COR: CÁQUI, TAMANHO: 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ORGÃO, TIPO MANGA: LONGA	462233	Unidade	21	R\$ 209,00	R\$ 4.389,00
39	<b>Macacão</b>  MATERIAL: BRIM, COR: CÁQUI, TAMANHO: 42, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ORGÃO, TIPO MANGA: LONGA	462233	Unidade	36	R\$ 209,00	R\$ 7.524,00
40	<b>Macacão</b>  MATERIAL: BRIM, COR: CÁQUI, TAMANHO: 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ORGÃO, TIPO MANGA: LONGA	462233	Unidade	6	R\$ 209,00	R\$ 1.254,00

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Foi realizada consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2025, o mesmo não apresenta um capítulo específico a esse item. Sendo assim, segundo os termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01/10, os bens devem:

4.1.1. ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3. não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### **Da exigência de amostra**

4.2. Deverá ser enviada uma amostra de cada tamanho solicitado.

4.3. Aprovada a amostra, haverá confirmação das numerações a serem confeccionadas.

#### **Subcontratação**

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.5. A contratação será exclusiva para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, pois os valores individuais dos itens encontram-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) reais;

4.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. A entrega será única após 30 dias da emissão do empenho ao Setor de Almoxarifado do Centro Nacional de Primatas, no horário das 08h às 11h ou das 13h às 16h.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro nacional de Primatas, Rodovia BR 316 km 07 S/N , Bairro Levilândia, Cep 67.003.-009, Ananindeua - Pará.

5.3. Os itens da presente contratação não devem ser parcelados individualmente, tendo em vista a semelhança entre determinados produtos, a necessidade de padronização quanto às características visuais e funcionais dos uniformes, bem como a necessidade de minimizar riscos de que eventual fracasso ou ausência de fornecimento de um item prejudique o conjunto de peças que possuem interdependência entre si, como ocorre com as calças e blusas que compõem os uniformes e com as meias e toalhas que compõem um kit de higienização e paramentação antes e após atividades exigidos pelas normas de biossegurança do CENP. Assim, o parcelamento será realizado em grupos, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e padronização, previstos na Lei nº 14.133 /2021, considerando as seguintes justificativas:

5.3.1. Agrupamento de itens que se complementam e necessitam de padronização, especialmente quanto à cor, modelagem, tecido e identidade visual, garantindo uniformidade na apresentação dos servidores e adequação funcional das peças que compõem cada conjunto de uniforme;

5.3.2. Dever de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado, possibilitando a participação de maior número de fornecedores especializados, sem prejuízo da execução contratual, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.4. Dessa forma, os itens foram agrupados conforme suas características técnicas, funcionais e de padronização, conforme abaixo:

- GRUPO 01 – **Calças e blusas na cor cáqui**: itens 1 a 4 e itens 15 a 18;
- GRUPO 02 - **Calças e blusas na cor branca**: itens 5 a 8 e itens 19 a 23;
- GRUPO 03 – **Calças e blusas na cor verde musgo**: itens 9 a 11 e itens 24 a 26;
- GRUPO 04 – **Camisas térmicas na cor verde musgo**: itens 12 a 14;
- GRUPO 05 – **Jalecos na cor cáqui**: itens 27 a 29;
- GRUPO 06 – **Jalecos na cor branca**: itens 30 a 33;
- GRUPO 07 – **Meias, Toalhas de banho e de rosto**: item 34 a 36;
- GRUPO 08 – **Macacões**: itens 37 a 40.

5.5. O agrupamento adotado busca assegurar maior eficiência logística e administrativa na gestão contratual, além de preservar a compatibilidade estética e funcional dos uniformes, sem restringir indevidamente a competição entre os licitantes.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7.1. 12 (doze) meses a partir da certificação da entrega.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço,

do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/04/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

9.3. Os itens descritos neste ETP prevêem a confecção sob medida, portanto o fornecedor deverá vim ao órgão realizaras medições de servidores representantes dos tamanhos ( P, M, G, GG, XG) e/ou conforme modelo do órgão.

9.4. Faz-se necessário o encaminhamento prévio de amostras para avaliação do tecido, dos modelos e também dos tamanhos, para verificar se atende às especificações exigidas e averiguar a sua qualidade. A entrega será única após 30Os objetos entregues deverão apresentar todas as características elencadas neste ETP. dias da emissão do empenho.

### **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total da aquisição foi estimado em R\$ 69.472,76 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) conforme Pesquisa de Preços nº 17/2026.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 257005;
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...];

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

OBADIAS DOS REIS SILVA

Agente de contratação

SHEILA TETSUME MAKIAMA

Agente de contratação

DÉBORA RENATA DOS REIS ROLIM

Agente de contratação

## 13. ANEXO I

13.1. A licitação será por Pregão Eletrônico, com fulcro no (a) inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 2026.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**OBADIAS DOS REIS SILVA**

Agente de contratação

**SHEILA TETSUME MAKIAMA**

Agente de contratação

**DEBORA RENATA DOS REIS ROLIM**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 10:17:03.



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Calça**

**Descrição Detalhada:** Calça Material: Brim, Modelo: Unisex, Quantidade Bolsos: 4, Tipo Bolso: 2 Frontais E 2 Traseiros, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 294,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (6)

**Grupo:** G1

**2 - Calça**

**Descrição Detalhada:** Calça Material: Brim, Modelo: Unisex, Quantidade Bolsos: 4, Tipo Bolso: 2 Frontais E 2 Traseiros, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 65

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 3.185,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (65)

**Grupo:** G1

**3 - Calça**

**Descrição Detalhada:** Calça Material: Brim, Modelo: Unisex, Quantidade Bolsos: 4, Tipo Bolso: 2 Frontais E 2 Traseiros, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 50

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 2.470,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (50)

**Grupo:** G1

**4 - Calça**

**Descrição Detalhada:** Calça Material: Brim, Modelo: Unisex, Quantidade Bolsos: 4, Tipo Bolso: 2 Frontais E 2 Traseiros, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 294,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (6)

**Grupo:** G1

**5 - Calça**

**Descrição Detalhada:** Calça Material: Brim, Modelo: Unisex, Quantidade Bolsos: 4, Tipo Bolso: 2 Frontais E 2 Traseiros, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 16

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 784,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (16)

**Grupo:** G2

**6 - Calça**

**Descrição Detalhada:** Calça Material: Brim, Modelo: Unisex, Quantidade Bolsos: 4, Tipo Bolso: 2 Frontais E 2 Traseiros, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 40

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 1.960,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (40)

**Grupo:** G2

**7 - Calça**

**Descrição Detalhada:** Calça Material: Brim, Modelo: Unisex, Quantidade Bolsos: 4, Tipo Bolso: 2 Frontais E 2 Traseiros, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 40

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 1.960,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (40)

**Grupo:** G2

**8 - Calça**

**Descrição Detalhada:** Calça Material: Brim, Modelo: Unisex, Quantidade Bolsos: 4, Tipo Bolso: 2 Frontais E 2 Traseiros, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 294,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (6)

**Grupo:** G2

**9 - Calça**

**Descrição Detalhada:** Calça Material: Brim, Modelo: Unisex, Quantidade Bolsos: 4, Tipo Bolso: 2 Frontais E 2 Traseiros, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 12

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 588,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (12)

**Grupo:** G3

**10 - Calça**

**Descrição Detalhada:** Calça Material: Brim, Modelo: Unisex, Quantidade Bolsos: 4, Tipo Bolso: 2 Frontais E 2 Traseiros, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 48

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 2.352,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (48)

**Grupo:** G3

**11 - Calça**

**Descrição Detalhada:** Calça Material: Brim, Modelo: Unisex, Quantidade Bolsos: 4, Tipo Bolso: 2 Frontais E 2 Traseiros, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 18

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 882,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (18)

**Grupo:** G3

**12 - Camisa Uniforme**

**Descrição Detalhada:** Camisa Uniforme Material: 100% Poliamida Com Proteção Solar Uv50, Tipo Manga: Longa Com Lapelas, Quantidade Bolsos: 2 FrontaisUN, Cor: Verde Musgo, Tamanho: Pp; P; M; G; Gg; Xg., Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Conforme Modelo Encaminhado Pelo Orgao, Aplicação: Uniforme

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 4

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 252,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (4)

**Grupo:** G4

**13 - Camisa Uniforme**

**Descrição Detalhada:** Camisa Uniforme Material: 100% Poliamida Com Proteção Solar Uv50, Tipo Manga: Longa Com Lapelas, Quantidade Bolsos: 2 FrontaisUN, Cor: Verde Musgo, Tamanho: Pp; P; M; G; Gg; Xg., Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Conforme Modelo Encaminhado Pelo Orgao, Aplicação: Uniforme

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 16

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 1.008,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (16)

**Grupo:** G4

**14 - Camisa Uniforme**

**Descrição Detalhada:** Camisa Uniforme Material: 100% Poliamida Com Proteção Solar Uv50, Tipo Manga: Longa Com Lapelas, Quantidade Bolsos: 2 FrontaisUN, Cor: Verde Musgo, Tamanho: Pp; P; M; G; Gg; Xg., Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Conforme Modelo Encaminhado Pelo Orgao, Aplicação: Uniforme

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 14

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 378,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (14)

**Grupo:** G4

**15 - Camisa Uniforme**

**Descrição Detalhada:** Camisa Uniforme Material: Malha Piquet, Tipo Manga: Curta Com Punho, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tamanho: Variado, Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Logotipo E Incrições Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 294,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (6)

**Grupo:** G1

**16 - Camisa Uniforme**

**Descrição Detalhada:** Camisa Uniforme Material: Malha Piquet, Tipo Manga: Curta Com Punho, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tamanho: Variado, Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Logotipo E Incrições Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 36

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 1.764,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (36)

**Grupo:** G1

**17 - Camisa Uniforme**

**Descrição Detalhada:** Camisa Uniforme Material: Malha Piquet, Tipo Manga: Curta Com Punho, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tamanho: Variado, Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Logotipo E Incrições Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 12

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 588,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (12)

**Grupo:** G1

**18 - Camisa Uniforme**

**Descrição Detalhada:** Camisa Uniforme Material: Malha Piquet, Tipo Manga: Curta Com Punho, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tamanho: Variado, Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Logotipo E Incrições Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 294,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (6)

**Grupo:** G1

**19 - Camisa Uniforme**

**Descrição Detalhada:** Camisa Uniforme Material: Malha Algodão Fio 30.1, Tipo Manga: Curta, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tamanho: Variado, Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Logotipo E Incrições Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 16

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 730,24

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (16)

**Grupo:** G2

**20 - Camisa Uniforme**

**Descrição Detalhada:** Camisa Uniforme Material: Malha Algodão Fio 30.1, Tipo Manga: Curta, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tamanho: Variado, Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Logotipo E Incrições Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 80

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 3.651,20

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (80)

**Grupo:** G2

**21 - Camisa Uniforme**

**Descrição Detalhada:** Camisa Uniforme Material: Malha Algodão Fio 30.1, Tipo Manga: Curta, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tamanho: Variado, Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Logotipo E Incrições Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 60

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 2.738,40

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (60)

**Grupo:** G2

**22 - Camisa Uniforme**

**Descrição Detalhada:** Camisa Uniforme Material: Malha Algodão Fio 30.1, Tipo Manga: Curta, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tamanho: Variado, Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Logotipo E Incrições Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 12

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 547,68

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (12)

**Grupo:** G2

**23 - Camisa Uniforme**

**Descrição Detalhada:** Camisa Uniforme Material: Malha Algodão Fio 30.1, Tipo Manga: Curta, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tamanho: Variado, Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Logotipo E Incrições Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 273,84

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (6)

**Grupo:** G2

**24 - Camisa Uniforme**

**Descrição Detalhada:** Camisa Uniforme Material: Malha Algodão Fio 30.1, Tipo Manga: Curta, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tamanho: Variado, Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Logotipo E Incríveis Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 12

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 547,56

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (12)

**Grupo:** G3

**25 - Camisa Uniforme**

**Descrição Detalhada:** Camisa Uniforme Material: Malha Algodão Fio 30.1, Tipo Manga: Curta, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tamanho: Variado, Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Logotipo E Incríveis Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 48

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 2.190,72

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (48)

**Grupo:** G3

**26 - Camisa Uniforme**

**Descrição Detalhada:** Camisa Uniforme Material: Malha Algodão Fio 30.1, Tipo Manga: Curta, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tamanho: Variado, Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Logotipo E Incríveis Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 18

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 821,52

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (18)

**Grupo:** G3

**27 - Jaleco**

**Descrição Detalhada:** Jaleco Material: Tecido, Tipo: Longo, Tipo Manga: Comprida, Com Elástico No Punho, Tamanho: Médio, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Botões E Logomarca Do Orgão Bordado Na Manga, Tipo Gola: Padre, Posição Bolsos: 2 Bolsos Inferiores, Tipo Abertura: Frontal

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 48

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 4.080,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (48)

**Grupo:** G5

**28 - Jaleco**

**Descrição Detalhada:** Jaleco Material: Tecido, Tipo: Longo, Tipo Manga: Comprida, Com Elástico No Punho, Tamanho: Grande, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Botões E Logomarca Do Orgão Bordado Na Manga, Tipo Gola: Padre, Posição Bolsos: 2 Bolsos Inferiores, Tipo Abertura: Frontal

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 24

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 1.920,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (24)

**Grupo:** G5

**29 - Jaleco**

**Descrição Detalhada:** Jaleco Material: Tecido, Tipo: Longo, Tipo Manga: Comprida, Com Elástico No Punho, Tamanho: Extra Grande, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Botões E Logomarca Do Orgão Bordado Na Manga, Tipo Gola: Padre, Posição Bolsos: 2 Bolsos Inferiores, Tipo Abertura: Frontal

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 517,62

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (6)

**Grupo:** G5

**30 - Jaleco**

**Descrição Detalhada:** Jaleco Material: Tecido, Tipo: Longo, Tipo Manga: Comprida, Com Elástico No Punho, Tamanho: Pequeno, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Botões E Logomarca Do Orgão Bordado Na Manga, Tipo Gola: Padre, Posição Bolsos: 2 Bolsos Inferiores, Tipo Abertura: Frontal

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 14

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 1.653,40

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (14)

**Grupo:** G6

**31 - Jaleco**

**Descrição Detalhada:** Jaleco Material: Tecido, Tipo: Longo, Tipo Manga: Comprida, Com Elástico No Punho, Tamanho: Médio, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Botões E Logomarca Do Orgão Bordado Na Manga, Tipo Gola: Padre, Posição Bolsos: 2 Bolsos Inferiores, Tipo Abertura: Frontal

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 22

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 1.760,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (22)

**Grupo:** G6

**32 - Jaleco**

**Descrição Detalhada:** Jaleco Material: Tecido, Tipo: Longo, Tipo Manga: Comprida, Com Elástico No Punho, Tamanho: Grande, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Botões E Logomarca Do Orgão Bordado Na Manga, Tipo Gola: Padre, Posição Bolsos: 2 Bolsos Inferiores, Tipo Abertura: Frontal

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 22

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 1.760,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (22)

**Grupo:** G6

**33 - Jaleco**

**Descrição Detalhada:** Jaleco Material: Tecido, Tipo: Longo, Tipo Manga: Comprida, Com Elástico No Punho, Tamanho: Extra Grande, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Botões E Logomarca Do Orgão Bordado Na Manga, Tipo Gola: Padre, Posição Bolsos: 2 Bolsos Inferiores, Tipo Abertura: Frontal

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 172,58

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (2)

**Grupo:** G6

**34 - Meia Vestuário Masculino**

**Descrição Detalhada:** Meia Vestuário Masculino Material: Algodão, Tipo: Esportiva, Cor: Branca, Tamanho: Grande, Aplicação: Adulto, Características Adicionais: Atoalhado

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 370

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 1.102,60

**Unidade de Fornecimento:** Par

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (370)

**Grupo:** G7

**35 - Toalha Banho**

**Descrição Detalhada:** Toalha Banho Material: Poliéster E Algodão, Medidas Mínimas (C X L): 1,60 X 0,80M, Cor: Com Cor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 141

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 6.330,90

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (141)

**Grupo:** G7

**36 - Toalha Rosto**

**Descrição Detalhada:** Toalha Rosto Material: 100% Algodão, Cor: Branca, Comprimento: 70CM, Largura: 50CM

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 141

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 2.522,49

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (141)

**Grupo:** G7

**37 - Macacão**

**Descrição Detalhada:** Macacão Material: Brim, Cor: Azul, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Longa

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 16

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 3.344,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (16)

**Grupo:** G8

**38 - Macacão**

**Descrição Detalhada:** Macacão Material: Brim, Cor: Azul, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Longa

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 21

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 4.389,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (21)

**Grupo:** G8

**39 - Macacão**

**Descrição Detalhada:** Macacão Material: Brim, Cor: Azul, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Longa

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 36

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 7.524,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (36)

**Grupo:** G8

**40 - Macacão**

**Descrição Detalhada:** Macacão Material: Brim, Cor: Azul, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Longa

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 1.254,01

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Ananindeua/PA (6)

**Grupo:** G8

## **2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Calça	6	Unidade
2	Calça	65	Unidade
3	Calça	50	Unidade
4	Calça	6	Unidade
15	Camisa Uniforme	6	Unidade
16	Camisa Uniforme	36	Unidade
17	Camisa Uniforme	12	Unidade
18	Camisa Uniforme	6	Unidade

Grupo 2 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Calça	16	Unidade
6	Calça	40	Unidade
7	Calça	40	Unidade
8	Calça	6	Unidade
19	Camisa Uniforme	16	Unidade
20	Camisa Uniforme	80	Unidade
21	Camisa Uniforme	60	Unidade
22	Camisa Uniforme	12	Unidade
23	Camisa Uniforme	6	Unidade

Grupo 3 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
9	Calça	12	Unidade
10	Calça	48	Unidade
11	Calça	18	Unidade
24	Camisa Uniforme	12	Unidade
25	Camisa Uniforme	48	Unidade
26	Camisa Uniforme	18	Unidade

Grupo 4 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
12	Camisa Uniforme	4	Unidade
13	Camisa Uniforme	16	Unidade
14	Camisa Uniforme	14	Unidade

Grupo 5 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
27	Jaleco	48	Unidade
28	Jaleco	24	Unidade
29	Jaleco	6	Unidade

Grupo 6 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
30	Jaleco	14	Unidade
31	Jaleco	22	Unidade
32	Jaleco	22	Unidade
33	Jaleco	2	Unidade

Grupo 7 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
34	Meia Vestuário Masculino	370	Par
35	Toalha Banho	141	Unidade
36	Toalha Rosto	141	Unidade

Grupo 8 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
37	Macacão	16	Unidade
38	Macacão	21	Unidade
39	Macacão	36	Unidade
40	Macacão	6	Unidade

## CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS

**Estudo Técnico Preliminar 15/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 25208,001172/2026-42

**2. Descrição da necessidade**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a aquisição de uniformes destinados aos servidores, bolsistas, estagiários e demais colaboradores que atuam diretamente nas atividades de criação, manejo e assistência à saúde de primatas não humanos no âmbito do Centro Nacional de Primatas (CENP).

A contratação se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho, promovendo a proteção individual dos profissionais, a padronização visual institucional e o cumprimento das normas de biossegurança aplicáveis às atividades desenvolvidas. Os uniformes constituem importante medida complementar aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atuando como barreira física adicional contra agentes de risco presentes no ambiente ocupacional.

As atividades de manejo de primatas não humanos envolvem exposição contínua a riscos ocupacionais de natureza biológica e química. Dentre os riscos biológicos, destacam-se o contato com dejetos, secreções corporais, materiais contaminados e a possibilidade de acidentes com mordeduras e arranhaduras. Já os riscos químicos estão associados à manipulação de substâncias utilizadas na higienização e desinfecção de ambientes e utensílios, tais como hipoclorito de sódio, compostos de amônia quaternária e agentes à base de peróxidos.

Nesse contexto, os uniformes desempenham função essencial na proteção da pele e na redução da exposição direta a esses agentes, contribuindo para a prevenção de acidentes de trabalho e agravos à saúde dos trabalhadores. Ademais, favorecem a identificação funcional dos profissionais dentro da unidade, facilitando a organização operacional, o controle de acesso às áreas técnicas e a comunicação institucional.

A adoção de uniformes padronizados também está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente no que se refere à eficiência, à segurança no trabalho e à boa gestão dos recursos humanos, além de contribuir para a imagem institucional e para a credibilidade das atividades desenvolvidas pelo CENP.

A estimativa quantitativa da demanda foi realizada com base no levantamento atualizado do quadro de pessoal diretamente envolvido nas atividades operacionais e técnicas, incluindo servidores efetivos, médicos-veterinários, técnicos, bolsistas e estagiários da área da saúde, considerando ainda a necessidade de reposição periódica em função do desgaste natural decorrente do uso contínuo e das rotinas de higienização.

A não aquisição dos uniformes poderá acarretar riscos à saúde e segurança dos trabalhadores, aumento da probabilidade de contaminações cruzadas, prejuízos às práticas de biossegurança e despadronização da identificação funcional, impactando negativamente a eficiência das atividades institucionais.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Manejo de Primatas (SEMAP)	Obadias dos Reis Silva

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### Critérios de aceitação do objeto:

Os critérios exigidos ao fornecedor visam assegurar a oferta de produto em conformidade com as normas legais, a fim de garantir ao CENP níveis de segurança e qualidade compatíveis com o padrão desejado.

Os itens descritos neste ETP prevêm a confecção sob medida, portanto o fornecedor deverá vim ao órgão realizar as medições de servidores representantes dos tamanhos ( P, M, G, GG, XG) e/ou conforme modelo do órgão. Faz-se necessário o encaminhamento prévio de amostras para avaliação do tecido, dos modelos e também dos tamanhos, para verificar se atende às especificações exigidas e averiguar a sua qualidade.

Os objetos entregues deverão apresentar todas as características elencadas neste ETP. A entrega será única após 30 dias da emissão do empenho.

O recebimento destes produtos deverá ser feito com acompanhamento do(s) servidor(es) designado(s), no setor de Almoxarifado do Centro Nacional de Primatas, no horário das 08 às 11 horas ou das 13 às 16 horas, de segunda à sexta.

#### Condições de garantia:

12 (doze) meses a partir da certificação da entrega.

Aprovada a amostra, haverá confirmação das numerações a serem confeccionadas.

A entrega será única após 30 dias da emissão do empenho ao Setor de Almoxarifado do Centro Nacional de Primatas, no horário das 08 às 11 ou das 13 às 16 horas.

#### Critérios de Sustentabilidade ambiental:

Foi realizada consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2025, o mesmo não apresenta um capítulo específico a esse item. Sendo assim, segundo os termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01/10, os bens devem:

- a) ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- c) não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 5. Levantamento de Mercado

A aquisição dos itens previstos neste Estudo Técnico Preliminar caracteriza-se como demanda recorrente no âmbito do Centro Nacional de Primatas (CENP), sendo historicamente atendida por meio de contratações públicas regulares, o que demonstra a consolidada disponibilidade de mercado para o fornecimento dos objetos pretendidos.

Em análise ao mercado fornecedor, verificou-se a existência de ampla gama de empresas especializadas aptas a atender às especificações técnicas exigidas, incluindo confecção e fornecimento de uniformes profissionais voltados às áreas de saúde, pesquisa e manejo animal. Tal cenário evidencia a viabilidade da competição e a inexistência de barreiras relevantes à participação de fornecedores, garantindo condições adequadas para a realização de procedimento licitatório competitivo.

Diante disso, conclui-se que a presente contratação não se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de licitação, previstas, respectivamente, nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há pluralidade de fornecedores no mercado capazes de atender à demanda, permitindo a ampla competitividade e que o valor estimado para essa contratação ultrapassa o valor mínimo permitido para dispensa de licitação..

Os itens a serem adquiridos classificam-se como **bens comuns**, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Tal característica possibilita a adoção de modalidade licitatória adequada à natureza do objeto, como o pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

Embora a Lei nº 10.520/2002 tenha sido historicamente utilizada para a classificação de bens comuns, ressalta-se que, com a vigência da nova Lei de Licitações, seus conceitos foram incorporados e atualizados, devendo a presente contratação observar prioritariamente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, o levantamento de mercado considerou que os itens possuem características padronizadas, ampla oferta e facilidade de comparação entre propostas, o que contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Por fim, conclui-se que o mercado encontra-se plenamente apto a atender à demanda apresentada, sendo recomendada a realização de procedimento licitatório competitivo, com critérios objetivos de julgamento, garantindo transparência, isonomia e a adequada aplicação dos recursos públicos.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição planejada e padronizada de uniformes funcionais para os servidores e colaboradores do Centro Nacional de Primatas, contemplando todas as etapas do processo, desde o levantamento detalhado das necessidades por setor, definição de especificações técnicas adequadas às atividades desempenhadas (incluindo requisitos de biossegurança, conforto térmico e durabilidade), até a seleção de fornecedores que atendam aos critérios de qualidade, sustentabilidade e conformidade com a legislação vigente, em especial as diretrizes da Administração Pública Federal e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A solução também prevê a logística de entrega, distribuição e reposição periódica dos uniformes, assegurando a padronização visual

institucional, a segurança dos trabalhadores e a adequada identificação dos profissionais no exercício de suas funções, contribuindo para a eficiência operacional, o fortalecimento da imagem institucional e a promoção de boas práticas ambientais e administrativas.

As referências, características, quantitativos e tamanhos das peças (uniformes) constam no Anexo I - Descrição dos Uniformes.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quantidade de bens a serem adquiridos:

Nº Item	Item	Descrição do bem	Unidade de medida	Quantidade	CATMAT
1	Calça	MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: CÁQUI, TAMANHO: P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	Unidade	6	458140
2	Calça	MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: CÁQUI, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	Unidade	65	458140
3	Calça	MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: CÁQUI, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	Unidade	50	458140
4	Calça	MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: CÁQUI, TAMANHO: XG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	Unidade	6	458140
5	Calça	MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: BRANCA, TAMANHO: P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	Unidade	16	458140
6	Calça	MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: BRANCA, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	Unidade	40	458140
		MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS,			

7	Calça	QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: BRANCA, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	Unidade	40	458140
8	Calça	MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: BRANCA, TAMANHO: XG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	Unidade	6	458140
9	Calça	MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: VERDE MUSGO, TAMANHO: P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	Unidade	12	458140
10	Calça	MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: VERDE MUSGO, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	Unidade	48	458140
11	Calça	MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, QUANTIDADE BOLSOS: 4, COR: VERDE MUSGO, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	Unidade	18	458140
12	Camisa Térmica	CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO UV, TECIDO DRY. MATERIAL PRINCIPAL: POLIAMIDA, TAMANHO: P, COR : VERDE MUSGO.	Unidade	4	631569
13	Camisa Térmica	CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO UV, TECIDO DRY. MATERIAL PRINCIPAL: POLIAMIDA, TAMANHO: M, COR : VERDE MUSGO.	Unidade	16	631569
14	Camisa Térmica	CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO UV, TECIDO DRY. MATERIAL PRINCIPAL: POLIAMIDA, TAMANHO: G, COR : VERDE MUSGO.	Unidade	6	6315469
15	Camisa uniforme	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, MATERIAL: MALHA PIQUET, TAMANHO: P, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TIPO MANGA: CURTA COM PUNHO, TIPO USO: UNIFORME. COR: CÁQUI.	Unidade	6	603095
16	Camisa uniforme	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, MATERIAL: MALHA PIQUET, TAMANHO: M, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TIPO MANGA: CURTA COM PUNHO, TIPO USO: UNIFORME. COR: CÁQUI.	Unidade	36	603095

17	Camisa uniforme	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, MATERIAL: MALHA PIQUET, TAMANHO: G, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TIPO MANGA: CURTA COM PUNHO, TIPO USO: UNIFORME. COR: CÁQUI.	Unidade	12	603095
18	Camisa uniforme	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, MATERIAL: MALHA PIQUET, TAMANHO: XG, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TIPO MANGA: CURTA COM PUNHO, TIPO USO: UNIFORME. COR: CÁQUI.	Unidade	6	603095
19	Camisa uniforme	MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, TIPO USO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA, COR: BRANCA.	Unidade	16	454422
20	Camisa uniforme	MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, TIPO USO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA, COR: BRANCA.	Unidade	80	454422
21	Camisa uniforme	MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, TIPO USO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA, COR: BRANCA.	Unidade	60	454422
22	Camisa uniforme	MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, TIPO USO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA, COR: BRANCA.	Unidade	12	454422
23	Camisa uniforme	MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: XG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, TIPO USO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA, COR: BRANCA,	Unidade	6	454422
24	Camisa uniforme	MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, TIPO USO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA, COR: VERDE MUSGO	Unidade	12	454422

25	Camisa uniforme	MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, TIPO USO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA, COR: VERDE MUSGO	Unidade	48	454422
26	Camisa uniforme	MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO, TIPO USO: UNIFORME, TIPO MANGA: CURTA COR: VERDE MUSGO	Unidade	18	454422
27	Jaleco	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÕES E LOGOMARCA DO ORGÃO BORDADO NA MANGA, COR: CÁQUI, MATERIAL: TECIDO, POSIÇÃO BOLSOS: 2 BOLSOS INFERIORES, TAMANHO: MÉDIO, TIPO: LONGO, TIPO ABERTURA: FRONTAL, TIPO GOLA: PADRE, TIPO MANGA: COMPRIDA, COM ELÁSTICO NO PUNHO	Unidade	48	378814
28	Jaleco	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÕES E LOGOMARCA DO ORGÃO BORDADO NA MANGA, COR: CÁQUI, MATERIAL: TECIDO, POSIÇÃO BOLSOS: 2 BOLSOS INFERIORES, TAMANHO: GRANDE, TIPO: LONGO, TIPO ABERTURA: FRONTAL, TIPO GOLA: PADRE, TIPO MANGA: COMPRIDA, COM ELÁSTICO NO PUNHO	Unidade	24	378813
29	Jaleco	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÕES E LOGOMARCA DO ORGÃO BORDADO NA MANGA, COR: CÁQUI, MATERIAL: TECIDO, POSIÇÃO BOLSOS: 2 BOLSOS INFERIORES, TAMANHO: EXTRA GRANDE, TIPO: LONGO, TIPO ABERTURA: FRONTAL, TIPO GOLA: PADRE, TIPO MANGA: COMPRIDA, COM ELÁSTICO NO PUNHO	Unidade	6	378812
30	Jaleco	COR: BRANCA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, QUANTIDADE BOLSOS: 2, QUANTIDADE BOTÕES: 4, TAMANHO: P, TIPO: LONGO, TIPO GOLA: COM GOLA, TIPO MANGA: LONGA	Unidade	14	378815
31	Jaleco	COR: BRANCA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, QUANTIDADE BOLSOS: 2, QUANTIDADE BOTÕES: 4, TAMANHO: M, TIPO: LONGO, TIPO GOLA: COM GOLA, TIPO MANGA: LONGA	Unidade	22	378814
32	Jaleco	COR: BRANCA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, QUANTIDADE BOLSOS: 2, QUANTIDADE BOTÕES: 4, TAMANHO: G, TIPO: LONGO, TIPO GOLA: COM GOLA, TIPO MANGA: LONGA	Unidade	22	378813

33	Jaleco	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GOLA, FENDA ATRAS, COR: BRANCA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, POSIÇÃO BOLSOS: LATERAL, QUANTIDADE BOLSOS: 2, TAMANHO: XG, TIPO: LONGO, TIPO MANGA: COMPRIDA	Unidade	2	378812
34	Meia	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANO LONGO, COR: BRANCA, MATERIAL: 95% POLIAMIDA, 5% ELASTODIENO, TAMANHO: ÚNICO, TIPO: ESPORTIVA	Par	370	273753
35	Toalha de banho	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, 70X140CM	Unidade	141	459507
36	Toalha de rosto	COMPRIMENTO: 70, COR: BRANCA, LARGURA: 50, MATERIAL: 100% ALGODÃO	Unidade	141	402822
37	Macacão	MATERIAL: BRIM, COR: CÁQUI, TAMANHO:38, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ORGÃO, TIPO MANGA: LONGA	Unidade	16	462233
38	Macacão	MATERIAL: BRIM, COR: CÁQUI, TAMANHO: 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ORGÃO, TIPO MANGA: LONGA	Unidade	21	462233
39	Macacão	MATERIAL: BRIM, COR: CÁQUI, TAMANHO: 42, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ORGÃO, TIPO MANGA: LONGA	Unidade	36	462233
40	Macacão	MATERIAL: BRIM, COR: CÁQUI, TAMANHO: 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ORGÃO, TIPO MANGA: LONGA	Unidade	6	462233

#### Memória de cálculo:

Item 1 ao 11 - A previsão de aquisição de calças como para compor uniformes de trabalho justifica-se pela necessidade de proteção dos membros inferiores dos trabalhadores que atuam diretamente no manejo de primatas, limpeza de recintos, contenção animal e manipulação de materiais potencialmente contaminados no Centro Nacional de Primatas. Para o dimensionamento, estimou - se o quantitativo por seções, sendo: 127 unidades para SEMAP, 56 para SELAB, 06 para SEPEP, 78 para SEEMA e 40 unidades para a SEMEV.

Item 12 ao 14 - A aquisição de camisas térmicas para compor uniformes de trabalho justifica-se pela necessidade de proteção dos trabalhadores que atuam em ambientes com variações de temperatura, exposição prolongada à umidade, chuva e condições climáticas adversas, comuns nas atividades de campo e manejo no Centro Nacional de Primatas. Estimou -se o quantitativo de 26 unidades para a SEEMA.

Item 15 ao 23 - A aquisição de camisas de uniforme como para compor uniformes de trabalho justifica-se pela necessidade de proporcionar proteção básica aos trabalhadores durante a execução de atividades rotineiras no Centro Nacional de Primatas, especialmente no manejo de animais, higienização de ambientes e contato com materiais potencialmente contaminados. Essas vestimentas funcionam como barreira inicial contra sujidades,

agentes biológicos e riscos leves de natureza física, além de contribuir para a identificação institucional e padronização dos colaboradores. O quantitativo foi definido de acordo com a demanda das seções, ficando: 60 unidades para SEMAP, 140 para SELAB, 6 para SEPEP, 78 para SEEMA e 28 para SEMEV.

Item 24 ao 33 - A previsão de aquisição de jalecos como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fundamenta-se na necessidade de resguardar a integridade dos trabalhadores e evitar a contaminação cruzada durante atividades técnicas e laboratoriais no Centro Nacional de Primatas. Por se tratar de uma vestimenta de uso contínuo em áreas sensíveis, o jaleco atua como barreira protetiva contra respingos, partículas e agentes biológicos, além de permitir a rápida remoção em situações de risco, contribuindo para o controle sanitário e a biossegurança institucional. O quantitativo foi estimado de acordo com a necessidade das seções, sendo: 78 unidades para a SEMAP e 60 unidades para a SELAB.

Item 34 : A aquisição de meias como itens complementares de proteção individual justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, conforto e proteção dos pés dos trabalhadores que utilizam calçados fechados de segurança durante longas jornadas no Centro Nacional de Primatas. O uso contínuo desses calçados, aliado a ambientes úmidos e atividades operacionais intensas, favorece a sudorese, o desconforto térmico e o risco de lesões cutâneas, sendo as meias confeccionadas em material apropriado essenciais para absorção de umidade, prevenção de atritos e manutenção da saúde ocupacional. Foi estimado o total de 370 unidades para serem redistribuídas entre as seções conforme necessidade do serviço.

Item 35 e 36: No contexto das rotinas operacionais do Centro Nacional de Primatas, a disponibilização de toalhas de banho e de rosto, configura medida necessária para assegurar a higienização adequada dos trabalhadores após atividades com exposição a agentes biológicos, sujidades e materiais contaminantes. Considerando a obrigatoriedade de procedimentos de assepsia ao término das jornadas, especialmente em áreas de manejo e biossegurança, tais itens tornam-se essenciais para reduzir riscos à saúde e evitar a disseminação de contaminantes para ambientes externos. Foi estimado o total de 282 unidades para serem distribuídas entre as seções conforme necessidade do serviço.

Item 37 ao 40- Inseridos como elemento indispensável nas práticas de biossegurança do Centro Nacional de Primatas, os macacões são destinados a proporcionar cobertura integral do corpo durante atividades críticas, como manejo direto de animais, limpeza de recintos e manipulação de resíduos biológicos. Sua utilização reduz significativamente a exposição a agentes contaminantes, respingos e materiais potencialmente infectantes, além de contribuir para a contenção de contaminantes dentro das áreas controladas. Para fins de memória de cálculo, foram considerados os postos de trabalho com exposição direta, a intensidade e frequência das atividades desempenhadas, a necessidade de trocas entre turnos e a substituição periódica em função do desgaste e dos protocolos sanitários, observando-se as diretrizes da Administração Pública Federal e os parâmetros estabelecidos pela Norma Regulamentadora NR-6. Para dimensionamento, estimou-se o quantitativo de 79 unidades para serem distribuídas entre as seções SEMAP e SEMEV, de acordo com a necessidade do serviço.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

O valor total da aquisição foi estimado em R\$ 69.472,76 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) conforme Pesquisa de Preços nº 17/2026.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens da presente contratação não devem ser parcelados individualmente, tendo em vista a semelhança entre determinados produtos, a necessidade de padronização quanto às características visuais e funcionais dos uniformes, bem como a necessidade de minimizar riscos de que eventual fracasso ou ausência de fornecimento de um item prejudique o conjunto de peças que possuem interdependência entre si, como ocorre com as calças e blusas que compõem os uniformes e com as meias e toalhas que compõem um kit de higienização e paramentação antes e após atividades exigidos pelas normas de biossegurança exigidos pelos CENP . Assim, o parcelamento será realizado em lotes, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e padronização, previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando as seguintes justificativas:

- a) **Agrupamento de itens que se complementam e necessitam de padronização**, especialmente quanto à cor, modelagem, tecido e identidade visual, garantindo uniformidade na apresentação dos servidores e adequação funcional das peças que compõem cada conjunto de uniforme;
- b) **Dever de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado**, possibilitando a participação de maior número de fornecedores especializados, sem prejuízo da execução contratual, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, os itens foram agrupados conforme suas características técnicas, funcionais e de padronização, nos seguintes lotes:

- **LOTE 01 – Calças e blusas na cor cáqui:** itens 1 a 4 e itens 15 a 18;
- **LOTE 02 – Calças e blusas na cor branca:** itens 5 a 8 e itens 19 a 23;
- **LOTE 03 – Calças e blusas na cor verde musgo:** itens 9 a 11 e itens 24 a 26;
- **LOTE 04 – Camisas térmicas na cor verde musgo:** itens 12 a 14;
- **LOTE 05 – Jalecos na cor cáqui:** itens 27 a 29;
- **LOTE 06 – Jalecos na cor branca:** itens 30 a 33;
- **LOTE 07 – Meias, Toalhas de banho e de rosto:** item 34 a 36;
- **LOTE 08 – Macacões:** itens 37 a 40.

O agrupamento adotado busca assegurar maior eficiência logística e administrativa na gestão contratual, além de preservar a compatibilidade estética e funcional dos uniformes, sem restringir indevidamente a competição entre os licitantes.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Verificou-se que **não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes** que condicionem ou impactem a viabilidade da presente contratação de uniformes, sendo esta considerada **autônoma e independente** sob o ponto de vista técnico e operacional.

Ressalta-se, contudo, que os uniformes adquiridos poderão ser utilizados de forma complementar a outros insumos e equipamentos já disponibilizados pela Administração, tais como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de biossegurança. Entretanto, tais itens não configuram dependência contratual, não havendo necessidade de contratações vinculadas ou simultâneas para a plena execução do objeto.

Adicionalmente, não foram identificados contratos vigentes cuja execução dependa diretamente da presente contratação, tampouco a necessidade de adequações contratuais decorrentes desta aquisição.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida pode ser realizada de forma independente, sem prejuízo à continuidade das atividades institucionais, não havendo riscos associados à ausência de contratações correlatas ou interdependentes.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Os itens solicitados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) foram previstos no Plano de Gestão e Compras (PGC) 2025 e constam no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 25/2025, caracterizando-se como uma contratação recorrente, de natureza rotineira, no âmbito do Centro Nacional de Primatas.

A presente aquisição está integrada ao planejamento institucional, assegurando que os uniformes:

- 1- atendam às demandas operacionais diárias dos biotérios, laboratórios e áreas de manejo;
- 2- estejam compatíveis com o orçamento previsto para o exercício de 2026 através do número de contratação 257005/000023/2026; e
- 3- contribuam para a manutenção dos fluxos estabelecidos nos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) da SEMAP, bem como para o cumprimento das normas de biossegurança.

Dessa forma, trata-se de uma contratação técnica, planejada e recorrente, plenamente alinhada ao planejamento estratégico, técnico e financeiro da instituição, com formalização devidamente registrada no DFD nº 25/2025, garantindo eficiência, previsibilidade e segurança operacional.

## **12. Resultados Pretendidos**

Com a contratação pretendida, almeja-se assegurar o fornecimento contínuo e adequado de uniformes aos servidores, bolsistas, estagiários e demais colaboradores envolvidos nas atividades de manejo e assistência à saúde de primatas não humanos, garantindo a substituição periódica dos itens, preferencialmente em ciclos semestrais, conforme o desgaste natural decorrente do uso e das rotinas de higienização.

Espera-se, como resultado direto, a melhoria das condições de trabalho, por meio da proteção adicional dos usuários contra riscos ocupacionais de natureza biológica e química, contribuindo para a redução da exposição a agentes potencialmente nocivos e, conseqüentemente, para a prevenção de acidentes de trabalho e agravos à saúde.

A contratação também visa promover a padronização dos uniformes no âmbito institucional, fortalecendo a identidade visual do Centro Nacional de Primatas (CENP), facilitando a identificação funcional dos profissionais e contribuindo para a organização, controle de acesso e segurança nas áreas técnicas.

Como resultados indiretos, espera-se o aprimoramento das práticas de biossegurança, a redução do risco de contaminação cruzada, o aumento da eficiência operacional das equipes e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente aqueles relacionados à eficiência, segurança e interesse público.

Adicionalmente, a medida contribui para a valorização dos profissionais, ao proporcionar condições adequadas e seguras para o desempenho de suas atividades, refletindo positivamente no ambiente organizacional e na produtividade das equipes.

Por fim, pretende-se garantir maior previsibilidade na gestão dos recursos materiais, por meio de planejamento adequado da reposição dos uniformes, evitando aquisições emergenciais e assegurando a continuidade das atividades institucionais sem prejuízos operacionais.

### **13. Providências a serem Adotadas**

Para garantir o êxito da contratação serão tomadas as seguintes providências:

#### **Levantamento detalhado da demanda**

Consolidar quantitativos por setor e função, incluindo reservas técnicas para reposição.

#### **Definição e validação das especificações técnicas**

Alinhar com as áreas técnicas (biossegurança, laboratório, campo) os requisitos dos uniformes, como tipo de tecido, resistência, conforto térmico e padrões de proteção.

#### **Padronização visual institucional**

Definir cores, logotipos, identificação funcional e eventuais diferenciações por setor.

#### **Consulta às normas aplicáveis**

Verificar exigências de biossegurança, saúde ocupacional e, quando aplicável, normas de EPIs.

#### **Pesquisa de mercado e levantamento de preços**

Identificar fornecedores, soluções disponíveis e valores praticados para subsidiar a estimativa de custos.

#### **Verificação de contratações similares**

Analisar experiências anteriores do órgão ou de outras instituições públicas para identificar boas práticas e problemas recorrentes.

#### **Definição da forma de contratação**

Avaliar se será aquisição única, parcelada ou via ata de registro de preços.

#### **Previsão orçamentária**

Confirmar a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação.

#### **Elaboração de minuta do Termo de Referência**

Antecipar os principais elementos (objeto, especificações, critérios de aceitação, prazos).

#### **Planejamento da logística de entrega e distribuição**

Definir local de entrega, armazenamento e forma de distribuição aos servidores.

#### **Definição de critérios de aceitação e controle de qualidade**

Estabelecer padrões para conferência dos itens e procedimentos em caso de não conformidade.

#### **Avaliação de riscos preliminares**

Identificar possíveis problemas (atrasos, baixa qualidade, erro de quantitativos) e prever medidas mitigadoras.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a observância do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, foi realizada análise quanto aos possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de uniformes objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Embora não tenham sido identificados impactos ambientais diretos significativos associados ao uso dos uniformes no âmbito das atividades institucionais, reconhece-se que existem impactos ambientais indiretos relacionados ao ciclo de vida dos produtos, especialmente nas etapas de produção, transporte, higienização e descarte dos materiais têxteis.

Dentre os potenciais impactos indiretos, destacam-se:

- Consumo de recursos naturais (água, energia e matérias-primas têxteis) no processo produtivo;
- Geração de resíduos sólidos ao final da vida útil dos uniformes;
- Utilização de insumos químicos na fabricação e na higienização dos tecidos;
- Emissões associadas ao transporte e à logística de distribuição.

Diante disso, recomenda-se a adoção de **critérios de sustentabilidade** na contratação, sempre que tecnicamente viável, tais como:

- Preferência por tecidos de maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de reposição frequente;
- Incentivo ao uso de materiais com menor impacto ambiental ou provenientes de processos produtivos sustentáveis;
- Exigência de boas práticas ambientais por parte dos fornecedores;
- Orientação quanto ao descarte adequado dos uniformes ao final de sua vida útil.

Ressalta-se que tais medidas visam mitigar possíveis impactos ambientais e alinhar a contratação aos princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade socioambiental previstos na legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à presente contratação são **de baixa relevância e passíveis de mitigação**, não representando impedimento à sua realização, desde que observadas as boas práticas ambientais aplicáveis.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação de uniformes é viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário.

A demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Gestão e Compras (PGC) 2025 e formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 25/2025, evidenciando seu alinhamento ao planejamento institucional. Do ponto de vista técnico, a aquisição atende às necessidades operacionais das áreas de biotérios, laboratórios e manejo, contribuindo para a padronização, identificação funcional dos colaboradores e observância das normas de biossegurança.

Sob o aspecto operacional, a contratação mostra-se adequada e necessária à continuidade das atividades institucionais, não havendo impedimentos à sua implementação. No que se refere ao aspecto orçamentário, há compatibilidade com a previsão de recursos para o exercício de 2026.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro que o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse p

**OBADIAS DOS REIS SILVA**

Chefe da SEMAP



*Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 11:59:28.*

## **Anexo I – Descrição dos Uniformes**

### **MACACÃO**

#### **Características do tecido:**

- Armação em sarja 3/1;
- 100% algodão;
- Gramatura de 220 à 260g/cm<sup>2</sup>;
- Fios de urdume por centímetro 39(mínimo);
- Fios de trama por centímetro 17,7 (mínimo);
- Solidez da cor à lavagem doméstica;
- Solidez da cor à lavagem com cloro;
- Cor cáqui (escala CMYK: 0, 8, 18, 20).

Estas especificações deverão ser comprovadas através de laudo emitido por laboratórios de terceira parte reconhecido nacionalmente, referente às normas NBR ISO 13917, NBR ISO 105 C06 e NBR ISO 9925 e ser entregue quando do fornecimento da amostra.

#### **Costuras:**

- Ponto corrente 2 agulhas paralelas para fechamento das laterais.
- Ponto corrente 2 agulhas paralelas ou interlock bitola larga para fechamento das entrepernas.
- Ponto corrente 2 agulhas paralelas ou Ponto corrente 2 agulhas defasadas para fechamento do gancho.
- Ponto fixo 2 agulhas paralelas para fixação dos bolsos.
- Travetes para reforçar os cantos dos bolsos e acabamento final da vista.
- Overlock nas partes desfiantes do tecido.

Para as operações de fechamento, pesponto de bolsos, gola, frente: linha 100% poliéster nº 80.

Para overlock/interlock: linha 100% poliéster de filamento contínuo nº 120.

As costuras devem ser com fios da mesma cor e tom do tecido, sendo as dos ombros, cavas, mangas e laterais com pesponto triplo e as dos bolsos e gola com pesponto duplo.

#### **Fechamento do macacão:**

Fechamento frontal com zíper sendo seu comprimento proporcional a numeração do macacão (com vista externa “transpassada”, com lapela, largura de 5,5 cm em toda

extensão do zíper e proteção interna afim de que o zíper não fique em contato direto com a pele do usuário)

**Talhe:**

Talhe em corpo inteiro, com abertura frontal da gola até a altura da braguilha.

- Dianteiro: com quatro bolsos, sendo: 02 (dois) superiores, medindo 14 cm de largura por 15 cm de profundidade, na esquerda será aplicada a Marca Símbolo e Logotipo); e 02 (dois) inferiores medindo 16 cm de largura por 17 cm de profundidade, pregados com abertura inclinada.
- Traseiro: Apresentando 02 (dois) bolsos medindo 15 cm de largura por 16 cm de profundidade, pregados externamente.
- Fundilho em forma de losango, do mesmo tecido do macacão, medindo 40 mm x 150 mm, nas costuras que compõe o cavalo.

**Mangas:**

Manga longa com punho em tecido.

**Pernas:**

Perna com punho de tecido.

**Gola:**

Gola careca.

**Condições Gerais:**

**Confecção:**

- O produto não deverá apresentar desfiamento do tecido ou esgarçamento nas costuras.
- As bordas do tecido devem ser overlocadas de modo a obter-se um artigo superior qualidade e ótimo aspecto visual (corte picotado com tesoura especial não é suficiente).
- O produto deve permitir a liberdade de movimentos sem restringir o usuário.

**Acabamento:**

- O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final.
- O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens.
- Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.
- As bordas aparentes deverão ser revestidas por costura dupla.
- As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens.

### **Marca, Símbolo e Logotipo:**

- Devem ser aplicados através de processo serigráfico, no bolso do lado esquerdo.

**Identificação de cada peça de macacão deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações:**

Nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social);

CNPJ;

- Instruções de lavagem;
- Número do lote;
- Data da fabricação;
- Número (tamanho do manequim);
- Identificação do tecido.

As etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionador e do número do manequim devem ser fixadas internamente sob o cós, sendo estas em tecido de poliéster/algodão com tinta indelével própria para tecidos.

### **Quanto ao Logotipo:**



- Bolso: 7,4 x 4,3 cm
- Cor branca e preta

### **Imagem ilustrativa para referência:**



**Tabela com tamanhos e quantitativos de macacões cor cáqui.**

<b>Cor</b>	<b>Tamanho</b>	<b>Quantidade</b>
Cáqui	38	16
Cáqui	40	21
Cáqui	42	36
Cáqui	60	6
<b>Total de jalecos</b>		<b>75</b>

## **JALECO**

### **Características gerais:**

Comprimento: Médio;

Manga: comprida;

5 Botões;

4 Bolsos.

### **Características do tecido:**

Brim 100% algodão;

Gramatura de 220 à 260g/cm<sup>2</sup>;

Solidez da cor à lavagem doméstica;

Solidez da cor à lavagem com cloro;

### **Mangas:**

Manga longa com punho em tecido.

### **Gola:**

Tradicional

### **Condições Gerais:**

Confecção:

- O produto não deverá apresentar desfiamento do tecido ou esgarçamento nas costuras.
- As bordas do tecido devem ser overlocadas de modo a obter-se um artigo superior qualidade e ótimo aspecto visual (corte picotado com tesoura especial não é suficiente).
- O produto deve permitir a liberdade de movimentos sem restringir o usuário.

Acabamento:

- O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final.

- O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens.
- Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.
- As bordas aparentes deverão ser revestidas por costura dupla.
- As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens.

**Marca, símbolo ou logotipo:**

Devem ser aplicados através de processo serigráfico, no bolso do lado esquerdo.

Identificação de cada jaleco deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações:

- Nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social);
- CNPJ;
- Instruções de lavagem;
- Número do lote;
- Data da fabricação;
- Número (tamanho do manequim);
- Identificação do tecido.

As etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionador e do número do manequim devem ser fixadas internamente sob o cós, sendo estas em tecido de poliéster/algodão com tinta indelével própria para tecidos.

**Quanto ao logotipo:**



- Bolso: 7,4 x 4,3 cm
- Cor branca e preta

**Imagem ilustrativa para referência:**



**Tabela com cores, tamanhos e quantitativos de jalecos.**

Cor	Tamanho	Quantidade
Branca	P	14
Branca	M	22
Branca	G	22
Branca	XG	2
Cáqui	M	48
Cáqui	G	24
Cáqui	GG	6
<b>Total de jalecos</b>		<b>138</b>

### **CAMISAS POLO**

#### **Características gerais:**

1. Camisa polo básica, 100% algodão, com logotipo do CENP no bolso esquerdo em serigrafia.
2. Quanto ao logotipo:



- Bolso: 5 cm x 9 cm
- Cor branca e preta

**Imagem ilustrativa para referência:**



**Tabela com cores, tamanhos e quantitativos de camisas polo.**

<b>Cor</b>	<b>Tamanho</b>	<b>Quantidade</b>
Branca	P	16
Branca	M	80
Branca	G	60
Branca	XG	12
Branca	GG	6
Cáqui	P	6
Cáqui	M	36
Cáqui	G	12
Cáqui	XG	6
Verde musgo	P	12
Verde musgo	M	48
Verde musgo	G	18
Total de camisas polo		312

## CALÇA COMPRIDA EM BRIM

### Características gerais do produto e do tecido:

- Brim 100% algodão;
- Gramatura de 220 à 260g/cm<sup>2</sup>;
- Modelo unissex;
- Quantidade bolsos: 4 (2 frontais e 2 traseiros);
- Com logotipo do CENP de cor preta de tamanho 5cm x 9cm em serigrafia no bolso esquerdo traseiro;
- Solidez da cor à lavagem doméstica;
- Solidez da cor à lavagem com cloro;

### Quanto a Logotipo:



- Bolso: 5 cm x 9 cm
- Cor branca e preta

### Imagem ilustrativa para referência:



**Tabela com cores, tamanhos e quantitativos de calças.**

Cor	Tamanho	Quantidade
Branca	P	16
Branca	M	40
Branca	G	40
Branca	XG	6
Cáqui	P	6
Cáqui	M	65
Cáqui	G	50
Cáqui	XG	6
Verde musgo	P	12
Verde musgo	M	48
Verde musgo	G	18
<b>Total de calças</b>		<b>307</b>

**CAMISA TÉRMICA**

**Características gerais:**

Material poliamida, tecido *dry*, como proteção UV, manga longa, cor verde musgo.

**Quanto ao logotipo:**



- Tamanho: 5 cm x 9 cm
- Cor branca e preta

**Imagem ilustrativa para referência:**



